



PROPOSTA



N.º P1/2025-2029

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA 2025-2029

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

- Implementação do Orçamento Participativo

**_Proposto pelo Deputado da Assembleia de Freguesia
eleito pelo Partido Chega,
Carlos Miguel Mendes de Oliveira**

União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila

**Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia de Freguesia Marisa Pimentel,
Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Cândido Malva,
Exmas. Srs.ª do Executivo Beatriz Martins e Sónia Santos,
Exmos. Srs. Deputados da Assembleia de Freguesia,
Exmas. Srs.ª e Srs. Cidadãos presentes**

- Nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente ao abrigo do princípio da participação democrática consagrado na Constituição da República Portuguesa e das competências atribuídas às Autarquias locais, vem o membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo Partido Chega, apresentar a presente proposta de Implementação do Orçamento Participativo:

1 – Os objetivos:

A presente proposta tem por objetivo recomendar ao Executivo da Junta de Freguesia a criação e implementação de um Orçamento Participativo na União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila, enquanto instrumento de reforço da participação cívica e da transparência na gestão dos recursos públicos.

2 – A fundamentação Jurídica e Política:

A participação dos cidadãos na vida pública é essencial para o Estado de Direito Democrático, devendo ser promovida de forma efetiva pelas entidades Públicas.

Neste contexto, o Orçamento Participativo assume-se como um mecanismo idóneo para:

- Reforçar a ligação entre eleitos e eleitores;
 - Promover a responsabilização na gestão de dinheiros públicos;
 - Garantir maior escrutínio e transparência na afetação de recursos;
-

3 – Os princípios orientadores:

A implementação do Orçamento Participativo deverá reger-se pelos seguintes princípios:

- Legalidade e prossecução do interesse público;
 - Transparência e publicidade de todos os atos do procedimento;
 - Igualdade de acesso e participação dos fregueses;
 - Responsabilização na utilização de recursos públicos;
 - Rigor e controlo na execução das medidas aprovadas.
-

4 – Os termos da Implementação:

Recomenda-se que o Executivo da Junta de Freguesia, proceda à elaboração e aprovação de um Regulamento do Orçamento Participativo;

Consigne, em sede de orçamento, uma dotação financeira anual não inferior a 3.000€, adequada à dimensão e capacidade financeira da autarquia;

Garanta um procedimento estruturado que contemple:

- Apresentação de propostas por cidadãos recenseados;
- Avaliação técnica de viabilidade;
- Votação direta pela população;
- Execução obrigatória das propostas vencedoras;

Assegure mecanismos de acompanhamento e fiscalização pública da execução dos projetos aprovados.

5 – As deliberações:

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia de Freguesia delibere:

- Aprovar a presente recomendação;
- Caso aprovada, instar o Executivo da Junta de Freguesia a dar início aos procedimentos necessários à implementação do Orçamento Participativo;
- Caso proposto pelo Executivo da Junta de Freguesia, acompanhar e fiscalizar a sua execução nos termos legais.

Mais se delibera que a presente Proposta seja:

- Registada em Ata;
- Um apoio ao Executivo da Junta de Freguesia para que incentive a População a integrar-se e a interagir na sua Freguesia;
- Tornada pública caso seja posta em execução por parte do Executivo da Junta de Freguesia.

Agradecidos pela compreensão e colaboração!

Taveiro, Ameal e Arzila, 27 de Abril de 2016.

O Proponente:



O Presidente da Assembleia de Freguesia:



O Primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia:



O Segundo Secretário da Assembleia de Freguesia:

